



PROJETO DE LEI Nº PL./0370.2/2015

**Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, com sede no Município de Balneário Camboriú.**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Cristã Real Esperança, com sede no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

  
Deputado João Amin

Lido no Expediente  
75ª Sessão de 08/09/15  
As Comissões de:  
(05) Justiça  
(14) Trabalho  
  
Secretário



## JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Cristã Real Esperança com sede no município de Balneário Camboriú desenvolve relevante trabalho social que beneficia a comunidade daquela cidade.

Em novembro de 2011 foi reconhecida como de utilidade pública pelo Município de Balneário Camboriú.

É importante ressaltar que a Associação Beneficente Cristã Real Esperança desenvolve uma série de atividades gratuitas em prol da sociedade, dentre as quais podemos destacar o atendimento diário, matutino e vespertino, de crianças que ali tem uma gama de serviços postos ao seu dispor, além de fornecer alimentação no período em que lá estão.

A Associação tem como um dos mais importantes objetivos a busca por uma sociedade cada vez mais digna e feliz, buscando a união democrática de todos para o encontro de um resultado comum.

Por estas razões, submeto aos Senhores Deputados e Deputadas o presente Projeto de Lei.

  
Deputado João Amin